



EM DESTAQUE

Serviços mínimos bancários - Alterações ao Regime Jurídico

Entra hoje em vigor o Decreto-Lei nº 225/2012, de 17 de outubro, que altera o sistema de acesso aos serviços mínimos bancários.

Este diploma aprova as bases do protocolo a celebrar entre o membro do Governo responsável pela área da defesa do consumidor, o Banco de Portugal e as instituições de crédito que pretendam aderir ao sistema, estabelece o respetivo regime sancionatório e clarifica alguns aspetos do regime.

O Decreto-Lei nº 225/2012 prevê, nomeadamente:

- em caso de recusa da abertura de uma conta de serviços mínimos bancários, a instituição de crédito informa imediatamente o interessado dos motivos que a justificaram, através de comunicação em papel ou outro suporte duradouro e de forma gratuita;
- em caso de resolução do contrato de depósito a instituição de crédito informa o titular da conta do exercício dessa faculdade com, pelo menos, 60 dias de antecedência face à data prevista para a resolução do contrato, através de comunicação em papel ou outro suporte duradouro.

Para saber mais sobre o sistema de acesso aos serviços mínimos bancários consulte o DL n.º 27-C/2000, de 10 de março, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 19/2011, de 20 de maio.

Para consultar o Decreto-Lei nº 255/2012, de 17 de outubro vá a www.consumidor.pt /www.incm.pt